

BSM - 0715/2017



Processo Administrativo Sumário nº 19/2016 – Termo de Compromisso – Antônio Martins Neto – Fl. I

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO nº 19/2016

TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **Antônio Martins Neto**,

[Redacted signature area]

[Redacted signature area] doravante denominado “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento no artigo 36 e seguintes do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser utilizada pela **BSM**, segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

17:37 31/03/2017 036788 ESM/DJR

BER/SJUR

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000
www.bsm-autorregulacao.com.br



Processo Administrativo Sumário nº 19/2016 – Termo de Compromisso – Antônio Martins Neto – Fl. 2

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da BSM ([REDACTED])

Parágrafo 3º – O **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da BSM cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 2ª – O andamento do Processo Administrativo Sumário nº 19/2016 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 39 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 3ª – Uma vez cumprida, pelo **COMPROMITENTE**, de forma integral, a obrigação referida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e o Processo Administrativo Sumário nº 19/2016 será arquivado.

Cláusula 4ª – Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada a obrigação assumida neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Processo Administrativo Sumário nº 19/2016 será retomado, nos termos do artigo 46 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 5ª – Nos termos do artigo 40 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo Sumário nº 19/2016.

Processo Administrativo Sumário nº 19/2016 – Termo de Compromisso – Antônio Martins Neto – Fl. 3

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 23 de março de 2017.



BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM



ANTÔNIO MARTINS NETO

TESTEMUNHAS:

[Redacted area]

Nome: [Redacted]
CPF/MF: [Redacted]
RG: [Redacted]

Nome: [Redacted]
CPF/MF: [Redacted]
RG: [Redacted]